LEI, nº 575/97. Em, 24 de Setembro de 1.997.

INSTITUI O PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PLANO DE EMPREGOS DOS FUNCIONÁRIOS do Município de Capela-Al.

Art. 2º - O Plano de Empregos e Salários dos funcionários do Município de Capela-Al., é composto de quatro (04) Quadros distintos, assim discriminados:

I - QUADRO DE EMPREGOS;
II - QUADRO DOS EMPREGADOS DA EDUCAÇÃO;
III - QUADRO DOS COMISSIONADOS;
IV - QUADRO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

Art. 3º - Segundo o Anexo I, os Empregados que compõem o Quadro de Empregados serão classificados em cinco (05) Grupos distintos, quais sejam:

I - SERVIÇOS GERAIS E AUXILIARES;
II - MANUTENÇÃO;
III - OPERAÇÃO;
IV - FISCALIZAÇÃO;
V - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

§ 1º - Os níveis salários correspondente ao Quadro de Empregados é o constante do Anexo II, cuja estrutura dos salários é constituída por uma tabela que apresenta as seguintes características: 08 (Oito) Níveis Salariais e 14(Quatorze) referências que constituem a linha natural de progressão dos empregados, com o acréscimo de 2%) dois) por cento de uma para outra.

DAT: Haa.

Continuação...

§ 2º - O valor constante em cada Nível Salarial é o Salário Base dos empregados com 20(vinte horas de serviços semanalmente, para os empregados que trabalham 40 (quarenta) horas semanais, tal Salário-Base terá um acréscimo de 100% (Cem por cento).

Art. 4º - Os empregados que compõem o Quadro dos Empregados da Educação, serão classificados segundo o Anexo II.

§ 1º - Os níveis salariais correspondente ao Quadro de Empregados da Educação, é o constante do Anexo IV, cuja estrutura dos salários é constituída por uma tabela que apresenta as '' seguintes características: 09 (Nove) Níveis Salariais e 14(Quatorze) Referências que constituem a linha natural de progressão' dos empregados, com acréscimo de 2% cento) por cento de uma para outra.

§ 2º - Para os Empregados do Quadro da Educação, que estiverem em sala de aula, será dada uma gratificação correspondente a 25 %(vinte e cinco) por cento do seu Salário-Base.

Art. 5º - Com relação aos Comissionados, as denominações das Funções, Simbologia e remuneração, estão estabelecidas no Anexo V.

Art. 6º - Com relação aos aposentados, os mesmos perceberão quantia equivalente ao Salário-Mínimo e, com relação aos ' Pensionistas os mesmos perceberão importância equivalente a metade no Salário Mínimo.

Art. 7º - Tais valores de Salários estabelecidos neste '' Plano de Empregos e Salários, sofrerão reajuste periódicos, os quais serão remetidos à apreciação e prévia aprovação pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante apresentação do Projeto de Lei pelo Poder EXECUTIVO.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 476/90, de 23/03/90, antigo Plano de Cargos, Empregos Vencimentos e Salários do Município de Capela-Al.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA, ALAGOAS, em 24 de Setembro/97.

DAT: Haa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA, ALAGOAS, em 24 DE SETEMBRO DE 1.997.

JOSÉ VALDEREZ DE BARROS MORAIS
= PREFEITO =

IÊDA VALÉRIA GOMES DE MEDEIROS BARROS.
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Registro sob. fls 179 V do livro
de Registro desta Prefeitura
Capela 24 de 09 de 97

DAT: H aa.

CAPELA
COM RESPONSABILIDADE
ADM. JOSÉ VALDEREZ
Rua Pedro Paulino, 334 - Capela - Alagoas Fones: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 2871105
C.G.C. 12.333.753/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGADOS

GRUPO	FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL
I - Serviços Gerais e Auxiliares	Auxiliar de Serviços Diversos I	I
	Auxiliar de Serviços Diversos II	II
	Coveiro	II
	Gari	I
	Atendente de Enfermagem	III
	Agente de Saúde Pública	III
	Vigilante	IV
	Apontador	VI
II - Manutenção	Artífice	III
	Auxiliar de Manutenção	III
	Pedreiro	V
III - Operação	Motorista	VI
	Operador de Máquinas	VI
IV - Fiscalização	Fiscal	VII
V - Serviços Administrativos	Oficial de Administração	V
	Assistente Administrativo	VIII
	Auxiliar de Administração	VI

Capela/Al, 04 de agosto de 1997.

JOSÉ VALDEREZ DE BARROS MORAES
PREFEITO

Rua Pedro Paulino, 334 - Capela - Alagoas Fones: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 2871105
C.G.C. 12.333.753/0001-06

ANEXO II

TABELA DE NÍVEL SALARIAL DO QUADRO DE EMPREGADOS

REFERÊNCIA NÍVEL	0-2 1	2-4 2	4-6 3	6-8 4	8-10 5	10-12 6	12-14 7	14-16 8	16-18 9	18-20 10	20-22 11	22-24 12	24-25 13	+25 14
I	40,00	40,80	41,61	42,44	43,29	44,15	45,04	45,94	46,85	47,79	48,75	49,72	50,72	51,73
II	45,00	45,90	46,81	47,75	48,70	49,68	50,67	51,69	52,72	53,77	54,85	55,95	57,07	58,21
III	50,00	51,00	52,02	53,06	54,12	55,20	56,30	57,43	58,58	59,75	60,94	62,16	63,41	64,68
IV	60,00	61,20	62,42	63,67	64,94	66,24	67,56	68,92	70,29	71,70	73,13	74,60	76,09	77,61
V	65,00	66,30	67,62	68,97	70,35	71,76	73,20	74,66	76,15	77,68	79,23	80,81	82,43	84,08
VI	70,00	71,40	72,82	74,28	75,77	77,28	78,83	80,40	82,01	83,65	85,32	87,03	88,77	90,55
VII	75,00	76,50	78,03	79,59	81,18	82,80	84,46	86,15	87,87	89,63	91,42	93,25	95,11	97,02
VIII	80,00	81,60	83,23	84,89	86,59	88,32	90,09	91,89	93,73	95,60	97,51	99,46	101,45	103,48

Rua Pedro Paulino, 334 - Capela - Alagoas Fones: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 2871105
C.G.C. 12 333 753/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

ANEXO III

QUADRO DE EMPREGADOS DA EDUCAÇÃO

FUNÇÃO	NÍVEL SALARIAL
Professor Leigo	A
Professor com Pedagógico	B
Professor com Estudos Adicionais	C
Supervisor I	C
Supervisor II	D
Professor com Faculdade Plena	D
Auxiliar de Serviços Diversos I	A/A
Auxiliar de Serviços Diversos II	B/A
Professor de Arte I	C/A
Agente Administrativo I	C/A
Auxiliar de Biblioteca	C/A
Professor de Arte II	D/A
Agente Administrativo II	E/A

Capela/Al, 04 de agosto de 1997.

JOSÉ VALDEREZ DE BARROS MORAES
PREFEITO

ANEXO IV

TABELA DE NÍVEL SALARIAL DO QUADRO DE EMPREGADOS DA EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA NÍVEL	0-2 1	2-4 2	4-6 3	6-8 4	8-10 5	10-12 6	12-14 7	14-16 8	16-18 9	18-20 10	20-22 11	22-24 12	24-25 13	+25 14
A	48,00	48,96	49,93	50,93	51,95	52,99	54.05	55,13	56,23	57,36	58,51	59,68	60,87	62,09
B	60,00	61,20	62,42	63,67	64,94	66,24	67,56	68,92	70,29	71,70	73,13	74,60	76,09	77,61
C	80,00	81,60	83,23	84,89	86,59	88,32	90.09	91,89	93.73	95,60	97.51	99,46	101,45	103,48
D	120,00	122,40	124,84	127,34	129,89	132,48	135.13	137,84	140,59	143,41	146,27	149,20	152.18	155,23
A/A	40,00	40,80	41,61	42,44	43,29	44,16	45.04	45.94	46.86	47,80	48.75	49,73	50.72	51,74
B/A	45,00	45,90	46,81	47,75	48.70	49,68	50.67	51.69	52.72	53,77	54.85	55,95	57,07	58,21
C/A	48,00	48,96	49,93	50,93	51,95	52,99	54.05	55.13	56,23	57,36	58.51	59,68	60.87	62,09
D/A	52,00	53,04	54,10	55,18	56,28	57,41	58.56	59.73	60.92	62,14	63.38	64,65	65.94	67,26
E/A	60,00	61.20	62,42	63,67	64,94	66,24	67.56	68.92	70,29	71,70	73.13	74,60	76.09	77,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

= **QUADRO DE COMISSIONADOS** =

ANEXO V

FUNÇÃO	SÍMBOLO	RENUMERAÇÃO
Chefe de Gabinete	FC	70% Vencimento - Vereador
Secretário Municipal	FC	70% Vencimento - Vereador
Assessor Especial	FC	70% Vencimento - Vereador
Advogado	FC	3 - Salários Mínimos
Veterinário	FC	2 - Salários Mínimos
Chefe de Divisão	FC	R$ 200,00
Coordenador de Esporte	FC	R$ 200,00
Chefe da Guarda Municipal	FC	R$ 200,00
Diretoras de Escolas Municipais	FC	R$ 100,00
Diretoras Creches/ Casa do Pobre	FC	R$ 100,00
Assessor de Secretária	FC	R$ 200,00
Assessor de Planejamento	FC	R$ 500,00
Arquiteto / Engenheiro		

Capela/Al. 04 de agosto de 1997.

JOSÉ VALDEREZ DE BARROS MORAES
PREFEITO

Rua Pedro Paulino, 334 - Capela - Alagoas Fones: (082) 287-1159/287-1122 Fax: (082) 2871105
C.G.C. 12.333.753/0001-06